



**RATIO - FACULDADE TEOLÓGICA E FILOSÓFICA
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

VÂNIA MARIA OLIVEIRA DA COSTA

**A IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS NO CONTEXTO SOCIAL DO IDOSO**

FORTALEZA

2016

VÂNIA MARIA OLIVEIRA DA COSTA

**A IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS NO CONTEXTO SOCIAL DO IDOSO**

Monografia apresentada ao Curso de Bacharelado em Serviço Social da Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dra. Maria Lourdes dos Santos.

FORTALEZA

2016

VÂNIA MARIA OLIVEIRA DA COSTA

A IMPORTÂNCIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE
VÍNCULOS NO CONTEXTO SOCIAL DO IDOSO

Monografia apresentada ao Curso de Bacharelado em Serviço Social da Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica, como requisito parcial para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Data de aprovação: ____/____/____

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a. Maria Lourdes dos Santos (Orientadora)
Ratio - Faculdade Teológica Filosófica

Prof.^a Esp. Fernanda Ielso da Cunha
Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica

Prof.^a Esp. Marcela Barroso Maciel Sabino
Ratio - Faculdade Teológica e Filosófica

À minha família, pelo carinho, atenção,
respeito e por acreditar em meu sonho.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, por todas as bênçãos concedidas. Mesmo que eu vivesse por mil anos, ainda assim seria pouco para agradecer pela divina graça da vida e por eu ter chegado até aqui.

À minha mãe, pela paciência, pelo exemplo de dignidade o qual busco seguir, pela confiança, enfim, pelo amor incondicional.

Às minhas filhas amadas e minhas melhores amigas de sempre, Janayna Kelly e Jessyca Kelly, por serem minhas companheiras e cúmplices em todos os momentos, apoiando-me e incentivando-me. Após os seus nascimentos, nunca mais me senti sozinha, e são uns verdadeiros presentes de Deus em minha vida.

À minha tia Darcila, por quem tenho profundo carinho e admiração, uma verdadeira fada madrinha.

Aos familiares que torcem pelo meu sucesso e felicidade, sobretudo meus irmãos Valderi, a quem tenho como verdadeiro pai; Vandete, que é um poço de amor incondicional; Valdeci, meu *sensei*; e Vana, meu raio de luz. Também agradeço aos meus sobrinhos Tiago, Ana Claudia e Amanda.

À minha orientadora, professora doutora Maria Lourdes dos Santos, pelos ensinamentos, sempre tão pertinentes e imprescindíveis para a construção da minha monografia. Pela escuta e por compreender as minhas angústias, e por sempre ter palavras que me encorajassem e me fizessem continuar seguindo.

A todos os professores que contribuíram sobremaneira para a minha formação acadêmica.

À Ratio, Faculdade Teológica e Filosófica, pelo espaço de estudo e de processo de escrita deste Trabalho de Conclusão de Curso.

À minha supervisora de estágio, Francisca Emmanuella S. Martins, que muito contribuiu nessa longa caminhada de aprendizagem e prática.

À Banca Examinadora que, prontamente, aceitou o convite em contribuir comigo nessa jornada.

A todos os amigos e, em particular, a Silvana Kátia, Glauton Gonçalves, Adriana Morais, e à Professora Marcela Barroso Maciel, que por sinal é uma flor de pessoa e me iluminou com seu conhecimento, por contribuir, apoiar e entender essa fase tão importante e delicada.

Ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS Jereissati, pelo serviço prestado e dedicação aos idosos do grupo.

Aos meus amigos de longa data e que muito contribuíram para a concretização deste trabalho, Josilene Barreto e Jucilene Medeiros.

A todos os colegas de sala, em especial aos amigos Pricylla Marralla, José Wilquer, Suely Martins, Maurícia Castro e Aparecida Mourão, que contribuíram para minha formação, sempre dispostos a me ajudar nos percalços que enfrentei na faculdade. Enfim, meus sinceros agradecimentos aos companheiros de jornada.

Muito obrigada!

“Não é sobre ter todas pessoas do mundo para si. É sobre saber que em algum lugar alguém zela por ti. É sobre cantar e poder escutar mais do que a própria voz. É sobre dançar na chuva de vida que cai sobre nós. É saber se sentir infinito num universo tão vasto e bonito, é saber sonhar. Então fazer valer a pena, cada verso daquele poema, sobre acreditar. Não é sobre chegar no topo do mundo e saber que venceu. É sobre escalar e sentir que o caminho te fortaleceu. É sobre ser abrigo e também ter morada em outros corações. E assim ter amigos contigo em todas as situações. A gente não pode ter tudo, qual seria a graça do mundo se fosse assim. Por isso eu prefiro sorrisos e os presentes que a vida trouxe para perto de mim. Não é sobre tudo que o seu dinheiro é capaz de comprar. E sim sobre cada momento, sorriso a se compartilhar. Também não é sobre correr contra o tempo para ter sempre mais. Porque quando menos se espera, a vida ficou para trás. Segura teu filho no colo, sorria e abraça os teus pais enquanto estão aqui. Que a vida é trem bala, parceiro, e a gente é só passageiro prestes a partir”.

(Ana Vilela)

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo conhecer a importância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na vida do idoso, visando ainda compreender o processo de envelhecimento e suas transformações, identificando as formas de proteção do idoso, com base na legislação vigente, e identificando elementos que contribuem para a melhoria da qualidade de vida, após sua inserção ao SCFV. O aumento da população idosa, em relação aos outros segmentos da população, contribui para a mudança do perfil demográfico. Assim, surgem estudos em relação às estratégias diante dos desafios postos para a sociedade, bem como ações voltadas para os idosos, com intuito de garantir a esse grupo melhor qualidade de vida. Uma dessas estratégias foi a criação de grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), viabilizando a esse ator social a convivência familiar e comunitária. Esta pesquisa foi realizada por meio de uma breve revisão bibliográfica, de natureza qualitativa e exploratória. O levantamento foi realizado nas bases de dados da *Scientific Electronic Library Online (SciELO)* e *Google Acadêmico*, e em sites de periódicos científicos. As fontes utilizadas foram livros, periódicos e periódicos on-line, monografias e outras publicações científicas, no período de julho a dezembro do ano de 2016. Como conclusão, perceberam-se inúmeras conquistas para os idosos/as no campo das políticas públicas, da legislação, dos serviços ofertados, bem como da qualidade de vida após a adesão aos Grupos de Convivência acompanhados pelo SCFV que, para eles, é de fundamental importância, sobretudo por sentirem-se incluídos, saudáveis e participativos socialmente.

Palavras-chave: Idoso. Qualidade de vida. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

ABSTRACT

This study aims to understand the importance of the Life Cohabitation and Bonding Service in the elderly, to understand the aging process and its transformations, identifying the forms of protection of the elderly, based on current legislation and identifying elements that contribute to improve the quality of life, after its insertion into the SCFV. The increase in the elderly population, in relation to other segments of the population, contributes to the changing demographic profile. Thus, there are studies in relation to the strategies facing the challenges posed to society, as well as actions directed to the elderly with the purpose of guaranteeing them, a better quality of life. One of these strategies was the creation of groups of Coexistence and Strengthening of Links (SCFV), making possible to this social actor the family and community coexistence. This research was carried out through a brief bibliographical review, of a qualitative and exploratory nature. The survey was conducted in the Scientific Eletronic Library Online (SciElo) and Google Academic databases, and in scientific journal sites. The sources used were books, periodicals and periodicals online, monographs and other scientific publications, and it happened in the period from July to December of the year 2016. As conclusion, it was noticed numerous achievements for the elderly in the field of public policies , Legislation, services offered, as well as the quality of life after joining the Cohabitation Groups accompanied by the SCFV, which for them is of fundamental importance, especially because they feel included, healthy and socially participative.

Keywords: Elderly. Quality of life. Service of Coexistence and Strengthening of Links.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

| | |
|------|---|
| ACP | Associação Cearense de Proteção ao Idoso |
| CRAS | Centro de Referência da Assistência Social |
| IBGE | Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística |
| LOAS | Lei Orgânica de Assistência Social |
| MDS | Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome |
| PAIF | Proteção e Atendimento Integral à Família |
| PNI | Política Nacional do Idoso |
| PNAD | Pesquisa Nacional por Amostra Domiciliar |
| SCFV | Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo |
| SUAS | Sistema Único de Assistência Social |
| SNAS | Secretaria Nacional de Assistência Social |

SUMÁRIO

| | |
|---|-----------|
| INTRODUÇÃO | 11 |
| 2. METODOLOGIA | 17 |
| 3. O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO E VELHICE | 20 |
| 3.1 Velho, velhice e envelhecimento: algumas considerações | 20 |
| 3.2 A população idosa do Brasil e Ceará | 24 |
| 3.3 O idoso e a família | 27 |
| 4. O IDOSO E A LEGISLAÇÃO QUE O PROTEGE | 30 |
| 4.1 O idoso e a Constituição Federal de 1988 | 31 |
| 4.2 A Política Nacional do Idoso (PNI) | 33 |
| 4.3 O Estatuto do Idoso | 35 |
| 4.4 O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) | 37 |
| 5. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS .. | 40 |
| 5.1 O perfil do usuário do SCFV para pessoas idosas | 43 |
| 5.2 O papel do Assistente Social na Proteção Social Básica (PSB) | 45 |
| CONSIDERAÇÕES FINAIS | 47 |
| REFERÊNCIAS | 49 |

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho buscou conhecer a importância do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no contexto social do idoso, tendo, dentre outras razões, a necessidade de compreender o processo de envelhecimento e suas transformações, tendo como objeto verificar a importância do SCFV na vida do idoso. Os objetivos específicos, por sua vez, são: compreender o processo de envelhecimento e suas transformações, identificar as formas de proteção ao idoso com base na legislação vigente e identificar elementos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida do idoso após sua inserção no Grupo de Convivência.

Sabe-se que parte significativa desse contingente populacional exige que os seus direitos, enquanto cidadãos, sejam assegurados e, assim, possam apresentar-se participativos e receptivos.

Houve mudanças nas políticas públicas no sentido de amparar o idoso de forma adequada, com a reorientação dos serviços de saúde e investimento para o aperfeiçoamento dos profissionais da Proteção Básica, com intuito de oferecer prevenção e promoção da saúde, mais qualificada.

É do conhecimento de muitos que o preconceito do qual o idoso é vítima o leva inúmeras vezes à segregação e à marginalização social, ao se perceber rejeitado e excluído da sociedade. Nessas circunstâncias, ele passa a se sentir angustiado, tornando mais difícil sua integração no contexto social em que vive.

O contexto familiar do idoso é, também, de suma importância no sentido do apoio, proteção e anseios do mesmo, assim como no fortalecimento de vínculo, além de amenizar as vulnerabilidades sofridas nessa etapa da vida.

Sendo assim, vale salientar que o idoso é um sujeito de grande relevância para a sociedade, por ter acondicionado, ao longo da vida, experiências por todos os feitos, realizações, participações e, desse modo, ser uma pessoa detentora de sabedoria, inclusive merecedora de homenagens.

Segundo Costa (1998, p. 20),

[...] o Japão, que surge como símbolo de respeito e valorização ao idoso, criou um dia específico de feriado em homenagem a eles e segue com seu diferencial de longevidade, provando que a Terceira Idade deve ser codificada como a melhor idade.

O idoso passa a ter notoriedade, senhor/a de reconhecimento e, sobretudo, um sujeito que precisa ser visto com todas as garantias de uma vida com dignidade e, por essa razão, necessitar de políticas públicas eficazes, eficientes no enfrentamento de suas necessidades, embora existam várias conquistas no âmbito dos direitos que são assegurados legalmente, conforme estabelece a Carta Magna vigente, a Política Nacional do Idoso e o Estatuto do Idoso.

Sabe-se que, antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, a realidade brasileira concernente à pessoa idosa era outra, conforme se constata a partir de alguns estudiosos sobre o assunto, como se verifica abaixo:

[...] até então, o que existia no país eram medidas e ações pontuais, destinadas aos idosos mais carentes. As intervenções realizadas tinham cunho meramente assistencial, conferindo caráter de favor e não de direito. Essa foi, portanto, a primeira lei brasileira específica a assegurar os direitos da pessoa idosa e a considerar, em seu objetivo, um ser que têm direitos e deve ser diferenciado em suas necessidades físicas, sociais, econômicas e políticas (SILVA *et al.*, 2013, p. 265).

O envelhecimento é um processo natural da vida, mas o seu retardamento pode acontecer a partir dos cuidados básicos que todas as pessoas precisam adotar, sejam cuidados com a saúde, alimentação, atividades físicas, dentre outras.

Para maior compreensão sobre essa fase da vida, procurou-se sua conceituação que, segundo o Estatuto do Idoso¹ (2003), em seu Art. 1º, idosa é toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Estudioso do assunto, Goldfarb (1998) compreende esse período como:

[...] a economia do envelhecimento é altamente influenciada pela singular representação de um corpo que se deteriora e pela consciência de finitude. Mas, acreditamos que o ideal a se perseguir é que isto continua um limite, e jamais uma limitação. Limites que o “bom envelhecer” deve conhecer, embora tenha dificuldades em aceitá-los. Limite que será de um corpo biológico que sofre uma involução, mas não daquele outro corpo, veículo e origem de prazer, instrumento do amor que sempre pode evoluir na procura da satisfação; este não deverá se restringir a identificar-se com suas limitações e sim incentivado a sentir, a se sensibilizar com a proximidade do outro e a força dos vínculos (1998, p. 86).

¹ O Estatuto do Idoso é uma Lei Federal, de nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, isto é, uma Lei Orgânica do Estado Brasileiro, destinada a regulamentar os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que vivem no país (BRASIL, 2003).

Percebe-se, em sua descrição, que a pessoa idosa precisa buscar os meios de viver melhor essa fase da vida, não se entregando a situações que a leve à solidão, angústia, ao medo da finitude, pois, na atualidade, existem diversos mecanismos que são fontes de prazer, alegria e satisfação, os quais a pessoa idosa pode usufruir e sentir-se jovial, sadia e mais próxima aos seus.

Constata-se que é um grande desafio superar a ineficácia do Estado quanto à efetivação das leis que protegem e garantem os direitos do idoso. Embora aconteçam discursos calorosos, instrumentos legais favoráveis e outros, a população idosa ainda é tratada com descaso e desrespeito pela grande maioria das famílias e da sociedade, bem como é negligenciada pelo Estado.

Observa-se que, muitas vezes, a pessoa idosa tem os seus direitos negados, o respeito distanciado, passando a ser vítima em determinadas ocasiões ou a vivenciar estado de vulnerabilidade social.

Nessas ocasiões, e quando ocorre denúncia, por exemplo, a questão do idoso passa a ser discutida e, conseqüentemente, ele passa a ser visto como sujeito que precisa de amparo, por meio de criação e implantação de políticas públicas suficientemente capazes de assegurar-lhe uma condição de vida com qualidade, por parte do Estado.

Tendo em vista que o idoso desconhece a legislação vigente a ele designada, isso dificulta ainda mais a efetivação e o usufruto da mesma, por se tratar de uma parcela da população que nem sempre tem a devida condição de articular, cobrar, exigir o cumprimento de seus direitos, tornando o cotidiano de suas vidas cada vez mais difícil.

Essa realidade traz os seguintes questionamentos: como os idosos são informados dos seus direitos? A quem procurar diante de suas dificuldades de assistência e outras? Quais são as leis que os protegem?

Na atualidade, parte da população idosa é considerada como sinônimo de pessoas portadoras de doenças, dependência, falta de autonomia, de modo que são vistos como um peso para os familiares, que os tratam com desvalorização, além dos constantes conflitos intergeracionais que ocorrem, expondo-os ou colocando-os em situação vexatória, deprimente.

Como explica Mattos (2008, p.12),

O envelhecimento é único para cada ser humano, podendo o idoso tomar diferentes posições e formas de ser e de se comportar durante esta fase da vida. Para muitos, a velhice ainda é associada a doenças, sobrecarga, incapacidade, depressão, solidão, abandono e perdas. Além de ser diferente para cada idoso, o envelhecimento se manifesta de maneiras diferentes e em tempos diversos. Pode-se encontrar um velho aos 50 anos, como também um jovem aos 70. Embora o físico e a mente envelheçam juntos, este envelhecimento não se efetiva no mesmo ritmo para ambos.

Em consonância com Mattos (2008), o envelhecimento se apresenta de forma única, e o que o faz diferente é a forma como cada indivíduo se comporta e é tratado pela família, amigos e sociedade.

Martinez (2012, p.13), comentando sobre o Estatuto do Idoso enquanto instrumento legal de proteção do idoso, diz que:

Exercitou a obriedade, mas a medida se impunha diante da impossibilidade de idosos, sozinhos, alquebrados por doenças ou hipossuficientes, às vezes abandonados pelos parentes, por esforço próprio enfrentarem as afrontas cometidas pelos adultos e, pior ainda, até mesmo serem alvos dos mais jovens, que deveriam respeitá-los pelo óbvio fato de que, sem eles, não teriam existido; na verdade, aqueles incautos devem orar para atingir a longevidade.

Assim, parece evidente que é importante incentivar a participação de pessoas idosas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)², para desenvolver o sentimento de pertença, socializar e trocar vivências e experiências, conhecer, aprender, apreender, desenvolver suas habilidades adormecidas, participar das atividades propostas pelo serviço que, para muitos, funciona como uma oportunidade de lazer e satisfação.

Vale lembrar o quanto é importante a socialização entre esses, para que possam se perceber melhor, entendendo que não estão sós e, assim, desmistificar a imagem do idoso como inútil, alguém improdutivo, possibilitando uma velhice saudável, atuante e feliz.

Ao contrário disso, na atualidade, o que se observa é a negação de direitos, seja na saúde que leva a pessoa idosa a uma condição de enfermo e incapaz, ou na economia, ao desvalorizá-lo, por perda significativa da produção, afetando consideravelmente o seu cotidiano. Nesse sentido, Papaléo Neto (1996)

² SCFV é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias, realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) (BRASIL, 2015).

afirma que não se trata de um único processo de envelhecimento,

[...] mas processos de envelhecimento - de gênero, etnia, de classe social, de cultura - determinados socialmente. As desigualdades do processo de envelhecimento se devem, basicamente, às condições desiguais de vida e de trabalho a que estiveram submetidas as pessoas idosas (p.82).

Dessa maneira, observar as atividades oferecidas pelo SCFV ao grupo de idosos, do CRAS Jereissati, possibilitou a esta pesquisa uma convivência e a aproximação com os idosos, levando a perceber, de forma sutil, mudanças significativas em seus comportamentos. Isso se deu desde o momento de acolhimento, no ato da inserção, gestos ponderados e, por que não dizer tímidos, pelos participantes idosos/as, por se tratar de um novo grupo do qual farão parte como integrantes e, no decorrer dos encontros, percebe-se considerável evolução, pois se mostram com mais liberdade de expressão.

A partir de então, despertou-se o interesse por conhecer a importância do SCFV no contexto social do idoso, e conhecer as ações desenvolvidas e suas intervenções na qualidade de vida da pessoa idosa.

O presente estudo visa, ainda, perceber a compreensão dos idosos sobre o que eles entendem sobre qualidade de vida. Buscar-se-á, também, considerar o processo de envelhecimento e conhecer o perfil desse idoso e a maneira como as políticas públicas estão intervindo para assegurar os seus direitos. Nesse sentido, o SCFV é percebido, como forma de enfrentamento concreto e expressivo, diante da ineficácia do Estado em efetivar e garantir os direitos da pessoa idosa.

A escolha do tema justifica-se pela vontade de compreender o processo de envelhecimento e suas transformações a partir dos meios que os idosos podem encontrar para aceitar essa fase da vida e vivê-la com dignidade, saúde e de maneira satisfatória, com respeito e cidadania por parte da família e da sociedade.

Assim, faz-necessária uma sensibilização sobre a velhice e o processo de envelhecimento, já que a velhice é um processo natural dos indivíduos, pois se envelhece a partir do momento em que se nasce. A família é o primeiro grupo social no qual somos inseridos ao nascer, na qual ocorre a incumbência das primeiras noções de respeito, princípios morais e condutas sociais.

Assim, torna-se necessária, ainda, a criação de serviços de atendimento aos idosos, já que esse coletivo aumenta gradativamente e, paralelamente, aumenta

a violação de seus direitos. Percebe-se, também, a relevância de esclarecer à população, em especial familiares de idosos, sobre o processo de envelhecimento, objetivando garantir aos mesmos uma longevidade saudável, com qualidade.

Entretanto, ao contrário, tem-se percebido, no atual contexto, um considerável afastamento social da pessoa idosa que, muitas vezes, encontra-se vivendo em abrigos, casas de repouso e outros espaços, de fácil constatação em nosso meio.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) surge como serviço para ser realizado com grupos, visando prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência social. Busca, sobretudo, enfatizar a importância que o idoso deve perceber ao assumir sua condição de pessoa que alcançou uma idade superior aos sessenta anos e, por essa razão, dentre outras, é portadora de direitos, podendo usufruir de seu atual *status*, no seio da família e nos diversos espaços sociais.

Assim, a realização deste trabalho justifica-se, também, pela necessidade de compreensão a respeito da pessoa idosa, que vem ocupando mais espaços sociais, de tal modo que exige dos governos políticas públicas de atenção às suas necessidades, tendo como exemplo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), já mencionado, e que tem por objetivo oferecer condições para melhoria da qualidade de vida dessas pessoas, com o intuito de aumentar sua autoestima, além da valorização e respeito às suas experiências, integração com os familiares e superação de situações de vulnerabilidade as quais estão sujeitos.

2. METODOLOGIA

Para realizar estudos na área do Serviço Social, como em qualquer outra área do conhecimento, faz-se necessário definir métodos que auxiliam no desenvolvimento e estruturação da pesquisa.

No Serviço Social, há um leque de temas e pesquisa em que o conhecimento se aprofunda, dentre as inúmeras questões sociais já estudadas e as que ainda não foram.

Esta monografia adota metodologia de revisão bibliográfica, de abordagem qualitativa e exploratória. Como descreve Lakatos e Marconi (1982, p. 189), “trata-se de um estudo sobre um tema específico ou particular, com suficiente valor representativo e obedece a rigorosa metodologia”.

Discorrer acerca de metodologia é o mesmo que descrever o caminho trilhado pelo qual se dá o processo de construção do trabalho, detalhando os instrumentais e as estratégias, ou seja, “é o conjunto de métodos ou caminhos que são percorridos na busca do conhecimento” (ANDRADE, 2003, p.129).

Esse mesmo entendimento é compartilhado por Minayo (1995). ao dizer que:

Metodologia é o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade. A metodologia inclui também um conjunto de técnicas que possibilitam a construção da realidade e estimulam a criatividade do investigador (1995, p.13).

A pesquisa possibilita ao investigador “descobrir respostas para problemas mediante o emprego de procedimentos científicos” (GIL, 1999, p. 42). Dentro desse contexto, afirma-se que a pesquisa possibilita a construção de novos conhecimentos da realidade, por meio de teorias, e afirmam-se ou não as expectativas pressupostas pelo investigador.

Sob a mesma ótica, estudiosas como Marconi e Lakatos (2011, p. 100) dissertam sobre a pesquisa bibliográfica como sendo aquela que abrange:

Toda bibliografia já tornada pública em relação ao tema estudado, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico, até meios de comunicação orais: rádio, gravações em fitas magnéticas e audiovisuais: filmes e televisão.

Para Gil (2010, p. 27), sobre pesquisa bibliográfica:

As pesquisas exploratórias têm como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. Seu planejamento tende a ser bastante flexível, pois interessa considerar os mais variados aspectos relativos ao fato ou fenômeno estudado. Pode-se afirmar que a maioria das pesquisas realizadas com propósitos acadêmicos, pelo menos num primeiro momento, assume o caráter de pesquisa exploratória, pois neste momento é pouco provável que o pesquisador tenha uma definição clara do que irá investigar.

Esse autor salienta que a pesquisa bibliográfica se utiliza essencialmente das colaborações de diversos autores a respeito de determinado objeto, permitindo que seja estudado o assunto a partir de diferentes aspectos.

Sobre pesquisa exploratória Lakatos define como:

[...] são investigações de pesquisa empírica cujo objetivo é a formulação de questões ou de um problema, com tripla finalidade: desenvolver hipóteses, aumentar a familiaridade do pesquisador com um ambiente, fato ou fenômeno, para a realização de uma pesquisa futura mais precisa ou modificar e clarificar conceitos (2003, p. 187).

A temática escolhida para ser pesquisada foi o idoso, a partir do interesse em conhecer a importância do SCFV na vida desses sujeitos. O levantamento bibliográfico foi realizado nas bases de dados *Scientific Electronic Library Online (SciELO)* e *Google Acadêmico* e em *sites* onde encontram-se periódicos científicos.

Na busca foram utilizados os seguintes descritores: idoso, envelhecimento, qualidade de vida e SCFV. As fontes utilizadas foram livros, periódicos, monografias e outras publicações científicas, o que aconteceu no período de julho a dezembro do ano de 2016.

Finalizado o levantamento bibliográfico, executou-se uma leitura cuidadosa, com o intuito de combinar e cruzar as informações contidas nas fontes, para obter respostas ao problema pesquisado. Os materiais selecionados foram lidos e analisados de acordo com suas características, como título, autor, país e ano de publicação, enfoque metodológico, os meios para a coleta de dados e percepção dos autores. Após a leitura, foram selecionados os dados mais relevantes, e feita uma interpretação dos mesmos, de maneira que foram associados ao referencial teórico da temática em estudo, e assim foi elaborada esta redação.

O presente trabalho encontra-se assim composto: Introdução, onde se pode encontrar o objeto deste estudo, seus objetivos e a justificativa; a Metodologia, ou seja, os passos de sua construção. Em seguida, no primeiro capítulo, encontram-

se algumas considerações sobre velho, velhice e o processo de envelhecimento. O segundo capítulo traz a legislação que protege e ampara o idoso como a Constituição Federal de 1988, a Política Nacional do Idoso, o Estatuto do Idoso e o Sistema Único de Assistência Social. O terceiro capítulo traz uma discussão sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Por fim, têm-se as considerações finais, onde estão apresentados os resultados do presente trabalho.

3. O PROCESSO DE ENVELHECIMENTO E VELHICE

“Ninguém é tão velho que não espere que depois de um dia não venha outro”

(Sêneca)

Para o senso comum, velhice é o fim da vida, é quando começa a contagem regressiva, apresenta-se idade avançada, limitações nas atividades diárias, causando dependência e necessidade de cuidadores permanentes, ou seja, a velhice é o momento em que a pessoa não mais oferece a mesma força de trabalho. Mas, a literatura científica apresenta distintos conceitos para o processo de envelhecimento que perpassam os campos biológico, social, psicológico e cultural.

Contudo, compreende-se que é no decorrer da história que a longevidade e a expectativa de vida vêm crescendo. O progressivo aumento da população idosa está tornando-se uma característica a nível mundial, significando um crescimento mais elevado da população idosa em relação às outras faixas etárias.

Ainda há pouco, tratava-se de uma característica mais específica dos países desenvolvidos, hoje atingindo os países em desenvolvimento e, no caso do estado brasileiro, também os países de terceiro mundo.

3.1 Velho, velhice e envelhecimento: algumas considerações

Velho é aquele que vive doente, improdutivo e não entende nem acompanha os avanços das tecnologias, é o que está por fora da atualidade, ou seja, essa é a compreensão de parte do senso comum. Em sua obra intitulada “A Velhice”, Simone de Beauvoir faz um apelo: “é por isso que urge quebrar esse silêncio: peço aos meus leitores que me ajudem a fazê-lo” (1990, p.14). Ela foi pioneira em retratar a realidade, um verdadeiro tabu em torno do tema velhice.

Os idosos, em sua maioria, são vistos sob uma ótica depreciativa, sem levar em conta a herança de conhecimentos, vivência e experiência que esses sujeitos trazem consigo, ou seja, uma verdadeira fonte de sabedoria.

Contudo, compreende-se que o conceito de idoso é complexo e requer maior atenção. Com esse entendimento, essa categoria humana é conceituada por

Santos (2010, p. 1036) da seguinte maneira:

Considerando a relação do todo com as partes e vice-versa, o ser idoso não pode ser definido só pelo plano cronológico, pois outras condições, tais como físicas, funcionais, mentais e de saúde, podem influenciar diretamente na determinação de quem seja idoso. Porém, vê-se como necessária uma uniformização com base cronológica do ser humano idoso brasileiro, a ser utilizada, principalmente, no ensino, considerando idoso, no Brasil, quem tem 60 anos e mais.

Esse entendimento permite que se diga que ser idoso não é simplesmente ter 60 anos ou mais, isso porque existem inúmeras fatores que vão contribuir e proporcionar ao organismo para que ele se sinta realmente envelhecendo ou envelhecido. Outros estudiosos apresentam conceitos mais definidos, transdisciplinares, do ser idoso, como Sá (2010 *apud* SANTOS, 2010, p. 1037) ao apontar que,

[...] o idoso é um ser de seu espaço e de seu tempo. É o resultado do seu processo de desenvolvimento, do seu curso de vida. É a expressão das relações e interdependências. Faz parte de uma consciência coletiva, a qual introjeta em seu pensar e em seu agir. Descobre suas próprias forças e possibilidades, estabelece a conexão com as forças dos demais, cria suas forças de organização e empenha-se em lutas mais amplas, transformando-as em força social e política.

A velhice deve ser a sequência da vida a partir do nascimento, passando pela infância, juventude e fase adulta, e essas etapas podem ser vividas de diferentes maneiras, ou seja, de acordo com as condições socioeconômica, educacional e cultural de cada indivíduo, e que mantém acesa a chama da vitalidade, de modo que os idosos permaneçam sempre ativos e impetuosos.

Entretanto, outra concepção é percebida, qual seja, daqueles que desconhecem a velhice como poço de sabedoria, pelo acúmulo de experiências vivenciadas ao longo da vida. Essa compreensão é compartilhada por Giddens (2005, p. 145) quando afirma que,

[...] em uma sociedade que passa por constantes mudanças, como a nossa, o conhecimento acumulado das pessoas mais velhas muitas vezes parece para os jovens não mais um valioso depósito de sabedoria, mas, simplesmente um anacronismo.

Contudo, tal entendimento é refutado por outros estudiosos que percebem

o quanto essa parcela da população contribui com a sociedade, por meio de suas experiências e saberes. Para Messy (1999, p. 23), por velhice entende-se uma evolução para a finitude, como se pode constatar no que se segue:

Se o envelhecimento é o tempo da idade que avança, a velhice é o da idade avançada, entenda-se, em direção à morte. No discurso atual, a palavra envelhecimento e velhice é quase sempre usada num sentido restritivo e em lugar da velhice. A sinonímia dessas palavras denuncia a denegação de um processo irreversível que diz respeito a todos nós, do recém-nascido ao ancião.

A citação leva à reflexão da negação do processo de envelhecimento, processo esse que, irreversível, diz respeito a todos, ou seja, a sinonímia faz com que descreva como a mesma coisa, quando é perceptível a diferenciação, entre envelhecimento e velhice. Messy (1999, p.23) “afirma que envelhecimento é tempo da idade que avança, e velhice o da idade avançada”.

Nesse mesmo entendimento, Costa (1998, p.26) entende que:

Envelhecimento: Processo evolutivo, um ato contínuo, isto é, sem interrupção, que acontece a partir do nascimento do indivíduo até o momento de sua morte [...]; é o processo constante de transformação. Velhice é o estado de ser velho, o produto do envelhecimento, o resultado do processo de envelhecer.

Sendo assim, segundo esse autor, é possível compreender que envelhecimento é um processo evolutivo, e velhice é seu produto ou resultado, uma metamorfose inevitável, que se inicia com o nascimento, encerrando-se apenas ao morrer.

Entendendo como um processo natural, deve-se sensibilizar a pessoa idosa a respeito da naturalização do processo de envelhecimento, e sua aceitação como algo natural e inevitável. Porém, é preciso sensibilizar não apenas o próprio idoso, mas a sociedade na qual ele está inserido, além da família e da comunidade, pois a velhice precisa compreender as suas próprias limitações.

Esse processo que afeta os seres humanos deve ser estudado e melhor compreendido em suas limitações, por se tratar de uma temática complexa, que exige um entendimento melhor elaborado à luz da ciência, em torno da mesma, em busca de desvendar os problemas que os cercam.

Discutir essa temática requer buscar, em diversos autores, análises para

além de simples conceituação, com capacidade de adentrar em definições de natureza no âmbito cronológico, biológico, psicológico e social, como foi anteriormente apresentado. Assim, buscando outros estudiosos, Souza (2007, p.12) define envelhecimento como sendo:

Entre todas as definições existentes, a que melhor satisfaz é aquela que conceitua o envelhecimento como um processo dinâmico e progressivo, no qual há modificações morfológicas, fisiológicas, bioquímicas e psicológicas, que determinam perda progressiva da capacidade de adaptação do indivíduo ao meio ambiente, ocasionando maior vulnerabilidade e maior incidência de processos patológicos, que determinam por levá-lo à morte.

A partir de todas as definições e conceituações apresentadas, compreende-se que o processo de envelhecimento é amplo, intenso, descreve várias dimensões, que devem ser levadas em consideração, sobretudo por abarcar diversas transformações, em um só processo - o envelhecer.

Para Salgado (2007, p. 68), esse é um processo assim descrito,

Um processo multidimensional, ou seja, resulta da integração de fatores biológicos, psicoemocionais e socioculturais. Executando a razão biológica que tem caráter processual e universal, os demais fatores são composições individuais e sociais, resultado de visões e oportunidades que cada sociedade atribui aos seus idosos.

Assim, diante da reflexão exposta, tem-se o entendimento de que existem inúmeros fatores que, muito além da biologia, são determinantes para o processo de envelhecimento, sejam esses outros individuais e sociais, ou parte de seu contexto sócio histórico.

Magalhães (1989, p. 13) informa que:

Em cada sociedade e na mesma sociedade, em momentos históricos diferentes, a velhice e o envelhecimento ganham especificidades, papéis e significados distintos em função do meio ser rural ou urbano, da classe social, do grupo profissional e de parentesco, da cultura, da ideologia dominante, do poder econômico e político que influenciam o ciclo de vida e o percurso de cada um, do nascimento à morte.

Analisa-se, assim, outra vertente do processo de envelhecimento, sendo esse referente à conjuntura e ao momento histórico em que se vive, seja uma sociedade simples ou complexa, desenvolvida ou em desenvolvimento, socialista, comunista ou de outra natureza política ideológica, de distintas disparidades sociais,

porém capazes de influenciar a condição de vida em todo o seu transcurso - do nascer ao morrer.

3.2 A população idosa do Brasil e Ceará

O aumento da população brasileira de idosos é inegável, pois nos últimos anos essa população apresenta um crescimento notoriamente significativo. Esse fenômeno também vem ocorrendo em escala mundial, atingindo países desenvolvidos e países em desenvolvimento.

De acordo com Carvalho e Garcia (2003), no Brasil, o envelhecimento populacional é devido à rapidez e manutenção da queda dos índices de fecundidade. Esses autores afirmam, ainda, que ocorrerá aceleração do processo de envelhecimento, caso haja declínio substancial da mortalidade nas idades avançadas.

Para alguns estudiosos, como Lima (2011), em 2025, o número de idosos no Brasil poderá atingir cerca de 30 milhões de pessoas, aproximadamente, equivalente a 15% da população.

Estudos demográficos mostram que, devido às quedas das taxas de fecundidade, sobretudo a partir das décadas de 70 e 80, do século passado, e à diminuição gradativa das taxas de mortalidade registradas nas últimas décadas, o envelhecimento da população brasileira é irreversível. Percebe-se que o país de jovens está envelhecendo, e mudou sua estrutura demográfica com o aumento e a presença notável dos cabelos grisalhos.

Dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) indicam que, nas próximas décadas, o contingente humano idoso será bastante expressivo e poderá comprometer o Produto Interno Bruto (PIB) em função de seu quantitativo, como pode verificar abaixo:

Em 2030, o número de idosos já supera o de crianças e adolescentes em cerca de 2,28 milhões, diferença que tenderá a aumentar para 34,6 milhões, em 2050 (66,5 milhões contra 31,8 milhões, respectivamente). Neste ano, os idosos já representarão 29,4% contra 14,1% de crianças e adolescentes no total da população (IBGE, 2016, p. 64).

Conforme se pode verificar, o crescimento da população idosa cresce continuamente, e poderá atingir números cada vez maiores em um espaço de tempo

relativamente curto (IBGE, 2016).

Diante dessa nova realidade que se apresenta, o IBGE (2016) relata:

[...] os governos, as organizações internacionais e a sociedade civil deveriam programar políticas e programas de “envelhecimento ativo”, possibilitando, dessa forma, o melhoramento da saúde, a participação mais ativa e a segurança dos cidadãos mais envelhecidos (2016, p. 66).

Esse novo quadro da realidade brasileira requer a criação de políticas públicas e serviços direcionados a esse segmento social e cobra atenção e responsabilidade não só de autoridades governamentais, mas de toda sociedade, em relação aos serviços a eles oferecidos, até então de forma ineficiente. Esse mesmo estudo também mostra a população idosa do estado do Ceará que, de igual modo, vem apresentando um crescimento contínuo nas últimas décadas, pelos motivos apresentados em nível nacional, sinalizando para maiores avanços nas décadas vindouras.

A população idosa se encontra no universo compreendido de faixa etária a partir dos 60 anos, podendo chegar a 100 anos, muito embora se acredite que dificilmente um contingente maior atinja essa idade, isso porque fatores distintos contribuem para esse fim, como, por exemplo, as mudanças demográficas, conforme ensinam alguns pesquisadores.

Nesse sentido, Minayo (2000 *apud* FERNANDES e SANTOS, 2007, p. 49) explica:

Tal mudança demográfica se deve a vários fatores: o controle de muitas doenças infectocontagiosas e potencialmente fatais, sobretudo a partir da descoberta dos antibióticos, dos imunológicos e das políticas de vacinação em massa; diminuição das taxas de fecundidade; queda da mortalidade infantil, graças à ampliação de rede de abastecimento de água e esgoto e da cobertura de atenção básica à saúde; acelerada urbanização e mudanças nos processos produtivos, de organização do trabalho e da vida.

Essas mudanças demográficas são evidenciadas graças a alguns fatores, tais como o avanço da medicina, que tem feito descobertas relevantes, permitindo maior tempo de vida da pessoa, além dos meios de prevenção, como as vacinas e os cuidados com os novos estilos de vida dessas.

Por meio das políticas de vacinação em massa, atinge-se o controle de muitas doenças infectocontagiosas e potencialmente fatais, além de se manter o

controle de inúmeras enfermidades inerentes à pessoa idosa, o que, conseqüentemente, possibilita a longevidade.

A partir do que foi apresentado, acredita-se que pensar em população idosa é pensar em manter as condições de melhoria de qualidade de vida já existentes e buscar inovações. Dessa forma, requer planejamento e respostas para essa população e suas demandas, no sentido de que possam vivenciá-las de forma saudável e atuante, no que diz respeito à longevidade, haja vista, que essa é aceita como uma dádiva, observando, no entanto, que viver mais não significa em nada viver bem, ou melhor.

Torna-se relevante cuidar da saúde, alimentação, praticar alguma atividade física, como medida preventiva, pois um corpo saudável estimula a saúde mental, mantendo assim o equilíbrio, o que contribui para a diminuição e controle de enfermidades e, conseqüentemente, proporcionando ao idoso um processo de envelhecimento com independência e autonomia.

No Ceará, esse fenômeno ocorre de maneira semelhante. Para tanto, basta observar o papel social dos idosos, por ser um fator importante no significado do envelhecimento, uma vez que o mesmo depende da forma de vida que as pessoas tenham levado, como saúde, alimentação, tranquilidade e outros, bem como das condições atuais em que se encontram, ou seja, como esses estão se cuidando ou sendo cuidados, do estilo de vida nessa nova etapa da vida, etc.

Segundo informações divulgadas pelo O POVO *online* (2012), o número de pessoas com 60 anos ou mais já chegou, em 2012, ao quantitativo de 1.089 milhão no Ceará, representando um crescimento de aproximadamente 21,5%, em relação ao ano de 2009, quando existiam 896 mil pessoas nessa faixa etária.

Esses dados apontam para uma realidade em que a expectativa de vida fica cada vez mais elevada, trazendo consigo a necessidade de novas adaptações à realidade, surgindo um novo modelo populacional. A sociedade precisa estar preparada para tamanha demanda.

Esse coletivo, no entanto, passou a representar 12,56% da população total do Estado. Em 2009, representava-se 10,5%, segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) (O POVO *online*, 2012).

Dentre as várias situações que essa significativa parcela da população enfrenta, sabe-se que

Junto às rugas na pele e aos cabelos brancos chegam múltiplos desafios, como as alterações fisiológicas, que tornam o organismo mais susceptível às doenças e às alterações psicológicas, que podem demandar o medo, a depressão e o isolamento social. Esse quadro geralmente dificulta a aceitação do envelhecimento e ainda é agravado pelos mitos e estereótipos relacionados à velhice (MORAES *et al.*, 2011, p. 788).

Sabe-se que é comum as pessoas idosas terem como característica a diminuição da capacidade visual e auditiva, perdas de habilidades e funções neurológicas, como raciocínio e memória, e perda de habilidade motora. Devido a essas alterações, bem como de alterações também psicológicas, que vão surgindo ao longo do envelhecimento, as pessoas idosas passam por situações de perdas significativas, surgimento de doenças crônicas, perda de amigos e parentes próximos, além da ausência de papéis sociais valorizados, dificuldades financeiras, entre outros problemas peculiares a essa fase da vida.

Certamente, o aumento do índice de pessoas idosas, tanto em nível de Brasil como em nível de Ceará, ocasionará desafios que deverão ser encarados e enfrentados, quem sabe sendo um verdadeiro impacto para sociedade. Contudo, acredita-se que será necessário maior investimento, principalmente na área da saúde, além da necessidade de maior suporte das políticas públicas e da família.

Diante da nova realidade que se constatou com o crescimento da população idosa, motivada de forma processual e multifatorial, acredita-se na urgente necessidade de criação de novas políticas públicas e programas sociais que proporcionem a essa população as garantias referentes à sua condição de vida, de modo a assegurar qualidade de vida, com cuidados em saúde, alimentação, atividades terapêuticas ocupacionais e outros, no intuito de assegurar aos idosos um envelhecimento tranquilo, com qualidade de vida, sobretudo aqueles em condições menos favoráveis.

Assim, sensibilizar a sociedade para o cuidado com a pessoa idosa é uma importante ferramenta, em razão do apoio, do respeito, da companhia, além da contribuição no sentido da elevação da autoestima, ao sentir-se protegido, acolhido e convivendo socialmente com seu meio.

3.3 O idoso e a família

Como já foi anteriormente observado, a família é a principal promotora de

proteção e acolhimento, devendo criar um ambiente saudável, tranquilo, amistoso, como é idealizada por parte da sociedade, pois, embora na contemporaneidade a família também venha passando por um processo de transformação, independente do arranjo familiar que faz parte, essa família está mais atenta em relação ao seu ente que atingiu um patamar mais elevado, no que refere ao seu tempo de vida.

Atualmente, é comum encontrar famílias com formação não tradicional, ou seja, aquele modelo de pai, mãe e filhos, embora hoje haja famílias muitas vezes compostas por avós, filhos e netos, constituindo uma nova família contemporânea.

Zimerman (2000, p.51) fala que:

[...] a família de hoje não é mais a mesma de ontem, e as fotografias literalmente retratam essa mudança. Se olharmos fotos de família de 50 anos atrás, podemos observar as expressões sérias e rígidas, a formalidade no posicionamento, deixando perceber claramente quem são os pais e os filhos. Uma fotografia atual mostra o aumento da descontração e da informalidade, com as pessoas rindo, em atitudes informais e carinhosas umas com as outras e posicionadas de maneira que às vezes é difícil definir quem é quem com um simples olhar, [...] a família de hoje é mais dinâmica e flexível, com uma hierarquia menor e papéis que mudam com mais facilidade.

De forma simples, é explanada a observação em relação à transformação ocorrida nas famílias, e fica claro, ao se comparar fotos de álbuns de famílias, sobretudo aquelas mais antigas, que, uma vez observada, é possível identificar os sujeitos através da formalidade, tradicionalidade e hierarquia nos traços vistos e, não restam dúvidas, dos papéis que cada um representa.

As fotos atuais têm cenário mais descontraído, despojado de formalidades, o que dificulta identificar hierarquicamente quem é quem, havendo mais flexibilidade e menos austeridade; dessa forma, constatam-se as transformações pelas quais as famílias atravessam, pois ao passo que a sociedade muda, fazem-se necessárias adaptações e mudanças intrafamiliares.

É essencial destacar que, independentemente das múltiplas maneiras de organização, de constituição enquanto família, ela possui um papel de socialização importante e primordial na vida das pessoas. Reconhecer a importância da família para o desenvolvimento da sociedade é, antes de tudo, compreender sua importância, sobretudo quando se pensa em educação e desenvolvimento do corpo social.

Não se pode negar a importância da família, em que os sujeitos

desenvolverão suas primeiras experiências enquanto membros de uma sociedade. Como bem pontuam Ferrari e Kaloustian (2002, p.11):

A família brasileira, em meio a discussões sobre a sua desagregação ou enfraquecimento, está presente e permanece enquanto espaço privilegiado de socialização, de prática de tolerância e divisão de responsabilidades, de busca coletiva de estratégias de sobrevivência e lugar inicial para o exercício da cidadania sob o parâmetro da igualdade, do respeito e dos direitos humanos. A família é o espaço indispensável para a garantia da sobrevivência de desenvolvimento e da proteção integral dos filhos e demais membros, independentemente do arranjo familiar ou da forma como vem se estruturando.

Ainda assim, a família é tratada como centralidade para que haja um referencial, tendo como função principal a educação, além da responsabilidade em repassar conceitos de princípios éticos, religiosos e culturais, promover o bem-estar e segurança de todos os integrantes, principalmente da pessoa idosa.

Assim, para que aconteça a socialização e o fortalecimento de vínculos, independente do arranjo familiar, faz-se necessária a valorização do idoso, o cuidado, a proteção e, conseqüentemente, os meios para que esse idoso possa viver dignamente, em ambiente afetuoso e em condições adequadas. Mas, cabe lembrar que a família, muitas vezes, apresenta necessidades que vão desde os aspectos materiais, emocionais e também necessidade de informações, de tal modo que, em algumas ocasiões, torna-se empecilho, impedindo o desenvolvimento da habilidade e do conhecimento da atividade de cuidar, algumas vezes construída na prática diária, na qual o familiar aprende com os seus erros e acertos, fazendo o caminho inverso da trajetória profissional, do sujeito habilitado para exercer a atividade.

Diante dessas circunstâncias, percebe-se a importância da família para a pessoa idosa, desde que contemple a assistência em todos os âmbitos, seja ela de natureza financeira ou emocional, por refletir diretamente na sua saúde.

4. O IDOSO E A LEGISLAÇÃO QUE O PROTEGE

A história do povo brasileiro vem sofrendo avanços significativos e, sem dúvida, imagina-se que o reconhecimento da cidadania do idoso pode ser considerado um dos maiores avanços obtidos pela sociedade, nessas últimas décadas. Atualmente, são muitos os mecanismos e meios de proteção da pessoa idosa, especialmente depois da aprovação do Estatuto do Idoso, que procurou e criar um sistema amplo de proteção às pessoas, inclusive com medidas preventivas, conforme se pode constatar a seguir.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), define-se velhice como o prolongamento e término de um processo representado por um conjunto de modificações fisiológicas e psicológicas devido à ação do tempo sobre as pessoas.

A pessoa idosa, independentemente de sua condição, requer atenção por parte de todos. Mas, acredita-se que o dever que os filhos têm de cuidar dos idosos da família deve vir antes de qualquer dever legal, por se tratar de um dever da sua própria consciência, da gratidão e da sua condição enquanto ser humana. Cuidar daquele que lhe deu a vida não deveria ser uma obrigação, mas um ato de amor, felicidade e reconhecimento.

Entretanto, sabe-se que no dia a dia das famílias, nem sempre o ritual dos seus membros transcorre de modo natural, com respeito entre si, amorosidade por parte de todos. Muitas vezes, a pessoa idosa, para não ficar sozinha, aceita morar com os filhos e, sabe-se que, em muitas ocasiões, a convivência entre os mesmos leva a situações desagradáveis, levando o idoso a vivenciar constrangimento, angústia, medo, por conta dos conflitos da família.

Assim, compreende-se que uma legião de idosos que vivem em casas de abrigos, outros em situação de abandono, solidão, morte por negligência de todas as formas, levaram o Brasil a avançar, no sentido do cuidado para com a pessoa, além das determinações constitucionais quanto aos direitos e garantias fundamentais que abrangem todos os cidadãos, também criando instrumentos legais e específicos de cuidado e proteção da pessoa idosa.

No entanto, faz-se necessário levar ao conhecimento dessa população os seus direitos, para que a mesma possa buscar garantia de sua efetivação. Dentre os dispositivos criados para esse fim, destacam-se os que serão apresentados a seguir.

4.1 O idoso e a Constituição Federal de 1988

Na nova Constituição Federal de 1988, os direitos sociais ganharam mais espaço e visibilidade. Logo no seu Artigo 1º, inciso III, apresenta o fundamento da dignidade da pessoa humana. Já no Artigo 3º, estabelece que um dos objetivos fundamentais da República é o de promover o bem de todos, sem preconceito ou discriminação em face da idade do cidadão. O texto constitucional afirma, também, que a cidadania e a dignidade da pessoa humana são fundamentos do Estado Democrático de Direito. Além disso, como é possível constatar no Art. 5º, “Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”; no entanto, também é sabido que a lei é igual para todos, mas nem todos são iguais perante a lei.

Vale ressaltar que o entendimento de dignidade humana é universal e, ao colocá-la na Lei Maior, significa representá-la empiricamente, ou seja, com mais veemência. Nos países democráticos, a dignidade do cidadão é, sem dúvida, um dos principais temas constitucionais. Sabe-se, também, que esse tema está contemplado na Declaração dos Direitos Humanos. Destaca-se que, nesse aspecto, a Constituição brasileira destinou dispositivos específicos aos idosos.

A Carta Magna traz, em relação ao direito social (no Título II - Dos direitos e Garantias Fundamentais, Capítulo II - Dos Direitos Sociais) em seu 6º Art.:

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Esse artigo da Constituição Federal vigente sofreu duas alterações, ao incluir a alimentação e a moradia, inexistentes no texto original. Essas alterações aconteceram no sentido de amparar o cidadão brasileiro em suas necessidades fundamentais, amparando, sobretudo, sua qualidade de vida, principalmente as parcelas populacionais em prioridade absoluta, no caso o idoso e outras.

Outro trecho da nossa Constituição Federal destaca a assistência social, que obrigatoriamente deverá ser prestada a toda população que dela necessita, conforme o Art. 203, da referida Carta, com destaque o Inciso I ao citar a velhice.

A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; [...].

Contudo, outro destaque de fundamental importância no texto Constitucional é o Artigo 229, quando estabelece aos filhos maiores o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade, enquanto que o artigo 230 traz a seguinte redação: “A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”.

Observa-se, de um modo mais geral, que esses artigos (229, 230) procuram assegurar a participação do idoso na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, de tal modo que é salutar ressaltar o surpreendente avanço na área de proteção aos direitos dos idosos, garantidos pelo constituinte de 1988 ao contemplar os idosos, garantindo assim a sua cidadania.

Partindo dessas garantias constitucionais, acredita-se que o direito à vida engloba não somente longevidade, mas o envelhecimento com dignidade, respeito, proteção e inserção social. Concernente ao direito à liberdade, deve ser proporcionado ao idoso por meio de providências reais por parte do Estado e da sociedade, principalmente a independência familiar e social, por meio de prestações previdenciárias e assistenciais eficientes. Mas, não é só. A pessoa idosa tem um tratamento diferenciado por meio de uma política pública específica, denominada Política Nacional do Idoso.

Apesar de todo um aparato legal existente, definindo e garantindo os direitos da pessoa idosa, mesmo assim nem sempre essa pessoa é reconhecida como tal, todas às vezes em que é desrespeitado ou tem um dos seus direitos negados. Ou seja, algumas vezes o idoso não é devidamente tratado como cidadão, portanto carecendo de uma fiscalização no sentido da aplicabilidade das leis existentes que o protege. Nesse sentido, Morais (2007, p. 805) apresenta o seguinte entendimento:

Mais do que reconhecimento formal e obrigação do Estado para com os cidadãos da terceira idade, que contribuíram para seu crescimento e desenvolvimento, o absoluto respeito aos direitos humanos fundamentais

dos idosos, tanto em seu aspecto individual como comunitário, espiritual e social, relaciona-se diretamente com a previsão constitucional de consagração da dignidade da pessoa humana.

Esse deveria ser o entendimento de toda sociedade, com o apoio da família, não só para garantir os direitos da pessoa idosa, mas, sobretudo, para buscar sua aplicabilidade na totalidade como assim determina as leis. Somente quando tudo isso acontecer é que se poderá afirmar que a pessoa idosa realmente está amparada legalmente.

4.2 Política Nacional do Idoso (PNI)

Vale destacar que, após a promulgação da Constituição Federal brasileira de 1988, é que foram surgindo as leis que permitiram aos idosos os seus reais direitos e garantias. Nesse caso, a primeira lei que surgiu para atender as necessidades dos idosos foi a de nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que estabeleceu a Política Nacional do Idoso (PNI), sendo a mesma regulamentada pelo Decreto Federal nº 1.948, de 3 de julho de 1996.

[...] parecia ainda ser pouco e sem muita eficácia em relação à importância econômica, social e jurídica que representa o contingente do idoso. Ela veio normatizar os direitos sociais dos idosos, garantindo autonomia, integração e participação efetiva como instrumento de cidadania (CIELO; VAZ, 2009, p. 06).

A Política Nacional do Idoso (PNI), Lei de nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, e regulamentada pelo Decreto de 1948 de julho de 1996, estabelece, dentre outras condições, direitos sociais, garantia da autonomia, integração e participação da população idosa na sociedade, exercendo pleno direito da cidadania, sendo este o marco legal.

Nesse sentido, lembra Di Giovanni (1988, p.12) que “A proteção social exercida através do Estado é assumida como função do poder público e representa a existência de um conjunto de garantias, mais ou menos extensas, através de intervenção política e administrativa”.

A PNI é uma política pública da maior relevância, pois veio para assegurar, ou, melhor, reforçar os cinco princípios estabelecidos no art. 3º apresentados da seguinte maneira:

- I - a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
- II - o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
- III - o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
- IV - o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
- V - as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei (Lei nº 8.842/1994, p. 06).

Assim, trata-se de uma das políticas públicas mais importantes, no atual contexto brasileiro, pois a atenção ao idoso teve um avanço significativo, principalmente a partir da mobilização de diversas organizações da sociedade civil, para que os seus direitos sejam garantidos e efetivados, de forma que, assim, possam ter um envelhecimento com qualidade de vida, assegurado pela mesma.

Ressalte-se que, de caráter abrangente, incluiu a participação dos Ministérios da Previdência e Assistência Social, Educação, Justiça, Cultura, Trabalho e Emprego, Saúde, Esporte e Turismo e Secretaria do Desenvolvimento Urbano.

As ações conjuntas dessas pastas objetivam e garantem uma maior integração do cidadão idoso na sociedade, como descreve o Plano Integrado de Ação Governamental para o Desenvolvimento da Política Nacional do Idoso do Ministério da Previdência e Assistência Social, a partir das diretrizes bem definidas:

- I – Viabilizar formas alternativas de participação, ocupação, convívio do idoso, proporcionando-lhes integração as demais gerações.
- II – Promover a participação e a integração do idoso, por intermédio de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos.
- III – Priorizar o atendimento ao idoso por intermédio de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento asilar, à exceção dos idosos que não possuam condições de garantir sua sobrevivência,
- IV – Descentralizar as ações político-administrativas,
- V – Capacitar e reciclar os recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia,
- VI – Implementar o sistema de informações que permitam a divulgação da política, dos serviços oferecidos, dos planos e programas em cada nível de governo,
- VII – Estabelecer mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter sobre os aspectos bio-psico-sociais do envelhecimento,
- VII – Priorizar o atendimento ao idoso em órgãos públicos e privados prestadores de serviços, e
- IX – Apoiar estudos e pesquisas sobre a questão do envelhecimento.

Contudo, o baixo nível de escolaridade do idoso no Brasil impede que ele seja protagonista de sua própria história. Assim, nem todos usufruem de seus direitos, por falta de conhecimento. Esse dispositivo legal traz na Seção II, das diretrizes, em seu Art. 4º, “I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração às demais gerações”. É, pois, nesse ponto, onde o Governo intervém com medidas como, por exemplo, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que serão discutidos mais adiante.

Apesar de todo avanço já apresentado, essa população cresce continuamente. E em face da transição epidemiológica e demográfica que se apresenta, e considerando que as necessidades de saúde dos idosos requerem atenção específica, é instituída a Política Nacional de Saúde do Idoso, por meio da Portaria 1.395 de 09/12/ 1999 (CARVALHO 2002), para garantir o acesso, o atendimento e tratamento à pessoa idosa, embora seja do conhecimento de muitos todos os entraves que essa política enfrenta ao longo de sua existência.

No entanto, torna-se importante ressaltar que essa lei é resultado de intensas reivindicações feitas pela sociedade, em todo o país, a partir de calorosos debates, muitas reuniões para ouvir sugestões e uma escuta que aconteceu nos Estados e Municípios, com a participação ativa de muitos “idosos em plena atividade, aposentados, educadores, profissionais da área de gerontologia e geriatria e várias entidades representativas desse seguimento, que elaboraram um documento que se transformou no texto base da lei” (CIELO e VAZ, 2006, p. 06).

É possível se constatar que, nem sempre, a legislação é cumprida, situação que se deve por falta de uma integralidade das políticas setoriais, seja na saúde, educação e assistência, bem como por falta de acompanhamento da família e fiscalização e controle por parte da sociedade.

4.3 O Estatuto do Idoso

Após anos de lutas por parte de entidades sociais relacionadas ao idoso, nasce o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, e logo em seu Art. 2º, diz que:

O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (BRASIL, 2003).

Logo, pode-se entender que o Estatuto do Idoso veio para assegurar os direitos da pessoa idosa, em tudo o que está contido no presente dispositivo, ou seja, a garantia de prioridade desses, tais como:

- I - atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;
- II - preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;
- III - destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;
- IV - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;
- V - priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;
- VI - capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;
- VII - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;
- VIII - garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.
- IX - prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda (BRASIL, 2003 / 2008).

Composto de 118 artigos, o Estatuto do Idoso é instrumento legal completo, e assegura, em seu texto, diversas áreas dos direitos fundamentais e das necessidades de proteção dos idosos. Institui, dentre coisas distintas, que os idosos não poderão ser vítimas de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão.

Nota-se que o estatuto do Idoso é um instrumento completo, devidamente bem elaborado, pensado em seus mínimos detalhes, para bem atender ao idoso. Nesse sentido, este instrumento merece destaque, pois, segundo de Sousa (2004, p. 179), no que concerne às garantias, o Estatuto trouxe aos idosos no Brasil:

O Estatuto do Idoso, uma legislação contemporânea com o objetivo protetivo assistencial quanto às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, assegurou-lhes, com tutela legal ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em

condições de liberdade e dignidade. Sedimentando assim a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público de assegurar com absoluta prioridade a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Com essa legislação, nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

O Estatuto do Idoso ainda dá ênfase à responsabilização da família, da sociedade, assim como do Estado, em seu artigo quarto, pela “viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio dos idosos com as demais gerações”.

Sendo assim, dentre as alternativas, incluem-se os Centros de Convivência (local para permanência diurna do maior de 60 anos, com atividades físicas recreativas, culturais e de educação para a cidadania, e os Grupos de Convivência – iniciativas surgidas na própria comunidade), que visam à promoção e à integração da pessoa idosa na família e na sociedade (PRADO, 2006).

4.4 O Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Desde a promulgação da Carta Magna brasileira, em 1988, que a Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, segundo o Capítulo I, Art. 1º:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (LOAS, 1993, p. 7).

Couto (2006) define política pública como um:

Tipo particular de política social de caráter de provisão social que pressupõe um Estado provedor para estabelecimento dos direitos sociais, sendo esta política genérica na atenção e específica para os destinatários, voltada para o atendimento das necessidades básicas e universalizantes, sem contribuição financeira para demandá-la (COUTO, 2006, p. 167).

A partir de 1993, com a publicação da Lei Orgânica da Assistência Social

(LOAS), definida como Política de Seguridade Social, juntamente com a Saúde e Previdência Social, compõem o tripé da Seguridade Social, com postura de Política Social articulada a outras políticas do campo social, para assegurar aos cidadãos o que eles necessitam em termos de assistência social, nos três níveis de governo.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído em 2005, é descentralizado e participativo, que tem por função a gestão do conteúdo específico da Assistência Social no campo da proteção social brasileira. O SUAS concretiza o conteúdo da assistência social e, nesse contexto, torna-se norteador e direcionamento da organização da assistência social, agregando a essa política novas bases, como direito de cidadania e de responsabilidade do Estado. A operacionalização da supracitada política se deu através da construção da Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/2005.

O SUAS, cujo modelo de gestão é descentralizado e participativo, constitui-se na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade. Pressupõe, ainda, gestão compartilhada, co-financiamento da política pelas três esferas de governo e definição clara das competências técnico-políticas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com a participação e mobilização da sociedade civil e estes têm o papel efetivo na sua implantação e implementação” (PNAS, 2004, p.39).

Em 6 de julho de 2011, a Lei 12.435 é sancionada, garantindo a continuidade do SUAS que, por sua vez, organiza as ações da assistência social em dois tipos de proteção social, quais sejam: Proteção Social Básica (destinada à prevenção de riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social) e a Proteção Social Especial destinada a famílias e indivíduos que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros aspectos.

Sendo assim, é importante destacar que, do ponto de vista da Legislação brasileira, a pessoa idosa está amplamente amparada, com todos os seus direitos assegurados, de maneira que, uma vez atendidos como assim deve ser, essa parcela da população teria uma qualidade de vida para mais longevidade.

Ainda é necessário lembrar que, não somente o Estado, mas a família,

assim como a sociedade, têm responsabilidades frente ao idoso, cobrando, vigiando, exigindo o cumprimento das leis, e não só como vigilante, mas, também, como executoras desses dispositivos, todas as vezes que denunciar, exigir punição, dentre outras ações relacionadas ao bem viver desse/a cidadão/ã.

5. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

É sabido que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) reconhece que a Proteção Social Básica destina-se àqueles que estão em situação de vulnerabilidade social. Por essa razão, imagina-se que a gestão da política de assistência social necessite promover e realizar ações que permitam ao usuário apropriar-se, ou por em prática, sua capacidade de realização pessoal e social, para tornar mais fortes suas relações no seio familiar, dos vizinhos, e das associações coletivas de representação de seus interesses, levando-o que a tornar-se conhecido, além de reconhecido em seu meio, nos espaços de sociabilidade, circulação e atuação pública (MDS, 2013).

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS) instituiu dois tipos de proteção social, e esses devem ser garantidos pelo Estado, para a população, quais sejam: a proteção social básica e a proteção social especial. As mesmas são complementares e estão organizadas atendendo uma hierarquia que mantém organizado o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A proteção social especial se subdivide ainda em dois níveis: média e alta complexidade: a proteção social básica e a proteção social especial. Assim, Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos constituem-se em serviços de proteção social básica (MDS, 2012).

Sendo assim, os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são resultantes do reordenamento disposto na Resolução CIT nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, que unificou os Programas de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Projovem Adolescentes e Programa de atendimento em Grupos para a Pessoa Idosa.

Trata-se de um Serviço socioassistencial e socioeducativo, que se propõe prestar apoio efetivo à família, por meio da inclusão em programas de transferência de renda e na rede de serviços para acessar os direitos básicos de cidadania. Além disso, trabalha com famílias enquanto sujeitos socioculturais, com suas histórias e projetos, fazendo reflexão sobre o cotidiano e formas de organização da família para promover suas capacidades e autonomia. Ou seja, O SCFV tem caráter preventivo e proativo, realizado em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus beneficiários, de acordo com seu ciclo de vida.

Destina-se a crianças, adolescentes e, idosos em situação de vulnerabilidade.

O SCFV atua de forma complementar, e de um modo geral é um trabalho de socialização, juntamente com as famílias, baseando-se na defesa e afirmação dos direitos da pessoa idosa, no desenvolvimento de suas capacidades e potencialidades, com intuito de proteger, cuidar, zelar e preparar para enfrentar as vulnerabilidades sociais existentes.

Segundo Mucida (2006, p. 56):

Podemos dizer, de forma mais simples, que a velhice existe, as pessoas idosas existem; e mesmo que o sujeito do inconsciente não envelheça, há um real do corpo que envelhece, e isso não implica um encontro com o cadáver ou com a morte. Há o real do corpo traçado por uma imagem que pode horrorizar o sujeito, há um real de várias perdas que se agudizam a partir de uma determinada idade. Perdemos mais pessoas à medida que envelhecemos, bem como diferentes laços sociais, exigindo mais trabalho de luto, mais inscrições simbólicas. Então, a velhice, enquanto um dos nomes do real, impõe o luto, bem como novas formas de atualização.

São esses os motivos para o que os serviços se preocupem em incentivar as trocas culturais, levando os beneficiários a compartilharem vivências, desenvolvendo neles o sentimento de pertença e os levando a assumir as próprias identidades, fortalecendo os seus vínculos familiares e comunitários.

É preciso desenvolver atividades e experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, respeitando-se idade e condicionalidades, a valorização das experiências vividas, pois também são ações para melhoria desse contingente humano, além da realização de oficinas, de rodas de conversas sobre temas afins e troca de experiências com atividades lúdicas.

Vale dizer que a capacidade mental pode ser preservada com leituras, atividades lúdicas, trabalhos manuais e a capacidade emocional, pelo acolhimento, aceitação, afeto, respeitando principalmente o contexto sócio familiar e comunitário, além de estar de bem com a vida, descobrir novos interesses, permitir-se fazer novos amigos, sonhar, fazer planos, uma nova forma de viver, pois ser feliz é um estado de espírito.

Trata-se de uma intervenção social planejada, ou seja, uma forma de enfrentamento dentro das condicionalidades, apresentando-se de forma desafiadora, estimula-se e orientam-se os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Esse conjunto de ações deve ser realizado pelo SCFV, ofertado nos Centros de Convivência ou no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

O Centro de Referência da Assistência Social - CRAS é uma unidade estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social (BRASIL, 2009, p. 9)

Para participar, é preciso procurar o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município onde o idoso reside, sem amparo da família e da comunidade, ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único e, esses grupos são organizados a partir de faixas etárias ou intergeracionais.

Sendo assim, o SCFV, em conformidade com o SNAS, (2012, p. 11) é:

Conjunto de procedimentos efetuados com a finalidade de contribuir para a convivência, para o reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um conjunto de pessoas, unidas por laços consanguíneos, afetivos e/ ou de solidariedade – que se constitui em um espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização primárias, com o objetivo de proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização de seus membros, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário, a partir do seu reconhecimento como sujeito de direitos.

Sensibilizar o idoso em relação à valorização e à socialização, a partir dos aparatos legais que os protegem é, sem dúvida, tentar proporcionar-lhe uma vida com um pouco mais de dignidade.

Mattos (2008, p. 20) afirma que:

No grupo de convivência, a importância de estar com o outro, as trocas de experiências, o partilhamento das dificuldades, fazem os idosos sentirem-se mais produtivos, pelo simples fato de serem aceitos, de conversarem sobre problemas semelhantes, de desenvolverem capacidades semelhantes, de olharem uns aos outros, como seres que têm desejos, lembranças, criatividade, e que podem levar ao crescimento por meio da motivação do grupo e coordenação do facilitador. Falamos em crescimento [...], no sentido mais amplo, ao “empoderarmos” aquelas pessoas a agirem sobre o mundo, sobre a sociedade e pessoas que vivem ao seu redor, no objetivo de torná-los sujeitos reflexivos e operativos.

Sem dúvida, o SCFV direcionado aos idosos é considerado de

fundamental relevância pela importância que esses sujeitos sociais têm diante da sociedade. Por meio dele, os participantes permitem trocar experiências de vida, partilhar momentos, angústias, tristezas, alegrias, em uma convivência harmoniosa, saudável, valorizando suas próprias histórias de vida.

5.1 O perfil dos usuários do SCFV para pessoas idosas

O usuário definido, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para este serviço são:

Idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada;
- Idosos de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda;
- Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço (BRASIL, 2009 c, p. 12) (MDS, 2012, p. 25).

Levar ao conhecimento de todos sobre a importância de seus direitos e incentivá-los a buscar esses direitos é uma maneira dos mesmos serem assegurados. Além disso, demonstrar a importância de suas vivências, na convivência dos grupos, para que por meio delas possam mudar suas perspectivas não do passado, mas do presente e futuro, também é de salutar relevância.

A convivência constrói, com ajuda da equipe de profissionais, uma idealização social diferente do que é ser idoso e de como o idoso pode se sentir socialmente partícipe, aproximando-o de atividades produtivas, para sentir-se produtivo, capaz. De acordo com Brasil (MDS, 2012, p.16):

A pessoa idosa de hoje tem em sua história de vida experiências de uma realidade cujos fatos compõem a história social do país, cujos principais referenciais de suas vidas relacionados aos períodos de infância, juventude e de vida adulta produziram valores e formas de estar-no-mundo relacionados a esses tempos, definindo identidades para as gerações às quais pertencem e marcando modos distintos de perceber e vivenciar a atualidade.

A compreensão da alteração do seu papel na família torna-se um diálogo primordial e deve ser realizado no convívio com os mesmos. As dificuldades de lidar com o novo mundo podem possuir diferentes graus de conflito, devido às suas

experiências, mas, aos poucos, eles vão tentando adequar-se à nova realidade.

Para Wichmann *et al.* (2013, p. 822), “o avanço da idade e a chegada da aposentadoria têm mobilizado os idosos a explorarem outros campos de desejos, anseios, projetos antes adormecidos, além de compartilharem suas experiências e saberes”. Assim, eles procuram sentirem-se atuantes, por meio de viagens, do lazer, de modo a sentirem-se sociáveis, ativos e mantendo sua vida com boa qualidade.

As ações voltadas para a qualidade de vida viabilizam-se por meio de atividades lúdicas, socioeducativas e socioculturais, promovidas em convívio com outros atores sociais de mesma geração e intergeracionais, com objetivo de fortalecer os vínculos.

Autores como Neri (1993), bem como Pena e Santos (2006), descrevem que uma velhice feliz é questão de adaptação, e principalmente de como o idoso se percebe, e mantém-se ativo, mesmo nas necessidades básicas diárias, e até as mais complexas, como a própria administração financeira, para obter uma vida plena.

Avaliar a qualidade de vida na velhice implica adoção de múltiplos critérios de natureza biológica, psicológica e socioestrutural. Vários elementos são apontados como determinantes de bem-estar na velhice: longevidade, saúde biológica, saúde mental, controle cognitivo, competência social, produtividade, eficácia cognitiva, status social, renda, continuidade de papéis familiares e ocupacionais e continuidade de relações informais em grupos primários (NERI, 1993, p.10).

Entende-se que a qualidade de vida será possível se forem considerados vários fatores, como o cuidado com a saúde, a participação em grupos, atividades lúdicas e outras, sempre respeitando o limite de cada um, dentro das condições oferecidas. Assim, dizem Penna e Santo (2006, p. 19) que “O envelhecimento bem-sucedido não é um privilégio ou sorte, mas um objetivo a ser alcançado por quem planeja e trabalha para isso, sabendo lidar com as mudanças que efetivamente acompanham o envelhecer”.

Também é interessante informar que, mesmo existindo uma faixa etária específica a ser atendida pelo SCFV para pessoas idosas, aquela que ainda não completou 60 anos, mas já enfrenta situações de fragilidade de vínculos, de autonomia ou de falta de acesso a direitos, poderá ser atendido pelos serviços, em razão de seu caráter protetivo.

Sendo assim, vale citar que se torna de fundamental importância, por parte da equipe técnica de referência, uma avaliação precisa, segura e coerente para que não ocorra análise indevida quando no momento do atendimento de uma pessoa idosa, isso porque é a partir do resultado da avaliação que se dará a inserção ou não desse idoso no serviço. Dessa maneira, evitar-se-á o acometimento de uma injustiça, qual seja, ao não observar todas as condições em que esse idoso se encontra, deixá-lo desassistido por uma política que foi criada e está destinada a atendê-lo e, da maneira mais qualificada possível, por se tratar de um direito. Essa avaliação deve ser feita individualmente, como assim preconiza o próprio SCFV.

5.2 O papel do Assistente Social na Proteção Social Básica (PSB)

Reconhece-se que, com o aumento da expectativa média de vida, que tem ocorrido nos últimos anos em diversos países, inclusive no Brasil, o contingente das pessoas idosas tem aumentado consideravelmente. Dessa forma, há necessidade de maior atenção da sociedade para com os idosos, para intensificar seu direito de participar de forma digna da vida social. Para tanto, muitos atores precisam estar conscientes de sua atuação, sobretudo por se tratar de um contingente populacional que necessita de maior atenção e cuidado.

O profissional atua de forma propositiva, desenvolvendo sua criticidade, levando em consideração o contexto sócio histórico dos usuários que o procuram. A prática profissional “[...] exige um profissional qualificado, que reforce e amplie a sua competência crítica; não só executivo, mas que pensa, analisa, pesquisa e decifra a realidade” (IAMAMOTO, 1997, p. 31).

A atuação do profissional de Serviço Social deve ser pautada pelo código de ética da profissão, bem como seu projeto ético-político profissional. O Assistente Social, em sua intervenção profissional junto aos usuários, em especial os idosos, deve atuar de forma a sensibilizar e favorecer o fortalecimento da autoestima, autonomia, além do fortalecimento de vínculos das relações sociais, procurando levá-lo a superar a vulnerabilidade vivenciada, tornando-o protagonista e agente transformador da sua própria realidade.

Por fim, acredita-se que, para o ser humano, nada é mais importante do que alcançar a terceira idade ou velhice saudável, atuante, participativo, convivendo

de maneira harmoniosa com a família, na comunidade onde os vizinhos, amigos e conhecidos são parte do cotidiano, ou seja, todas as condições que proporcionam o bem-estar, a dignidade e a felicidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Viver com dignidade até os últimos momentos de vida é o desejo de todos, independentemente das limitações. Utilizar a bagagem e a sabedoria para apreciar da melhor maneira possível cada instante da vida, e buscar sempre a direção do desejo, da felicidade, para que os momentos de prazer e alegria sejam sempre mais plenos e verdadeiros, é o desafio de muitos. Porém, é necessário, para cada sujeito, ou, para cada ser humano, encontrar, à sua maneira, o jeito de ser idoso ou de enfrentar o processo de envelhecimento com serenidade.

Sendo assim, para iniciar as considerações finais deste estudo, é necessário dizer, antes de tudo, que envelhecer é um privilégio, e sensibilizar a sociedade para essa realidade parecer ser algo bastante gratificante.

Desse modo, este trabalho monográfico não se dá por finalizado, ao contrário, serve para motivar calorosas discussões, relevantes debates e demais trabalhos, acadêmicos ou de outra natureza, mas que sejam devidamente elaborados e realizados a partir de uma revisão completa.

Tudo o que foi estudado permite que se diga que, para uma longevidade saudável, faz-se necessária a melhora na qualidade de vida; nesse sentido, o SCFV, tendo como beneficiário o idoso, é de suma importância, por tratar-se de um serviço oferecido em nível nacional e não apenas a nível municipal, no atendimento de suas demandas, e por se apresentar como espaço privilegiado e insubstituível de proteção e socialização desse segmento.

Trabalhar com a valorização do idoso, no acolhimento dos mesmos, propiciando ambiente favorável para que assim desenvolvam o sentimento de pertença, possibilitando que assumam suas identidades (ao compartilhar suas vivências, ao se verem um no outro e adquirindo conhecimento dos aparatos legais que os protegem) e, assim, conhecer a importância do SCFV no contexto social do idoso, foi de grande relevância, sobretudo na tentativa de contribuir para assegurar dignidade aos mesmos.

Finalmente, o desejo, no decorrer deste trabalho, foi contribuir para maior sensibilização sobre esse ator social, o idoso, compreendendo-o em suas vivências e saberes, sobretudo como lição de vida. Portanto, respeitá-lo, acompanhá-lo, instruí-lo e amá-lo é, no mínimo, oferecer-lhe um pouco mais de vida.

“Nem todo mundo me trata como velho. Acho graça disso. Por quê? Porque um velho nunca se sente um velho. Compreendo, a partir dos outros, o que a velhice implica para aquele que a olha de fora. Mas eu não sinto a minha velhice. Logo, a minha velhice não é algo que, em si mesmo me ensine alguma coisa. O que me ensina alguma coisa é a atitude dos outros em relação a mim. Em outras palavras, o fato de que ser velho para outrem é ser velho profundamente. A velhice é uma realidade minha que os outros sentem; eles me vêem e dizem “este velho senhor”; são amáveis porque vou morrer logo, e são também respeitosos, etc.: os outros é que são a minha velhice” (Jean Paul Sartre, 1992, p. 37).

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

ALMEIDA, Thiago; LOURENÇO, Maria Luiza. Amor e sexualidade na velhice: direito nem sempre respeitado. **Revista Brasileira de Ciências do Envelhecimento Humano (RBCEH)**, Passo Fundo, v. 5, n. 1, p. 130-140, jan./jun. 2008. Disponível em: <<http://perguntaserespostas.com.br/seer/index.php/rbceh/article/viewFile/104/187>>. Acesso em: 23 dez. 2016.

BEAUVOIR, Simone. **A velhice**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. **Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Disponível em: <<http://mds.gov.br/assistencia-social-suas/servicos-e-programas/servicos-de-convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos>>. Acesso em: 29 dez. 2016

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Sistema Único de Assistência Social. **Caderno 1 Capacitação SUAS: Assistência Social: Política de direitos à seguridade Social - 2 ed.** Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, Departamento de Proteção Social Básica, **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Pessoas Idosas**, Brasília, 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Orientações Técnicas sobre o PAIF**. v. 2. Brasília: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Livreto LOAS**. Brasília: MDS, 2011.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Sistema Único de Assistência Social. **Proteção Social Básica**. CRAS: Orientações Técnicas - Centro de Referência de Assistência Social. Brasília: MDS, 2009.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Brasília: MDS, 2009.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2008.

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **SUS 20 anos: a saúde do tamanho do Brasil**. São Paulo, [s.d.], 2008. Disponível em: <<http://www.sus20anos.saude.gov.br>>. Acesso em: 25 ago. 2016.

_____. Secretaria do Desenvolvimento Social e Combate à Fome: Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social - **PNAS/2004**. Norma Operacional Básica - NOB/SUAS. Brasília. 2004.

_____. **Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 3 out. 2003. Seção 1.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994**. Dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências. Brasília, 1994. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/politica_idoso.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2016.

CARVALHO, José Alberto Magno; GARCIA, Ricardo Alexandrino. O envelhecimento da população brasileira: um enfoque demográfico. **Cad Saúde Pública** 2003; 19(3): 725-733.

CARVALHO, José Murilo de. **Mandonismo, coronelismo, clientelismo**: uma discussão conceitual. Dados, vol. 40, n. 2, 1997.

CIELO, Patrícia Fortes Lopes Donzele; VAZ, Elizabete Ribeiro de Carvalho. A Legislação brasileira e o idoso. In: **Revista CEPPG**, n. 21,2/2009, p. 33-46. ISSN 1517-8471.

COSTA, Elisabeth Maria Sene. **Gerontodrama**: a velhice em cena. Estudos clínicos e psicodramáticos sobre o envelhecimento e a terceira idade. São Paulo: Agora, 1998.

COUTO, Berenice Rojas. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira**: uma equação possível? São Paulo: Cortez, 2006.

DI GIOVANNI, Geraldo. **Sistema de proteção social**: uma introdução conceitual. In: Oliveira, Marco Antonio de (Org.). Reformas do estado e políticas de emprego no Brasil. Campinas (SP): UNICAMP, 1998.

DORNELAS NETO, Jader *et al.* Sexually transmitted diseases among the elderly: a systematic review. **Ciênc. Saúde Coletiva**. Rio de Janeiro, v. 20, n. 12, p. 3853-3864, dez. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141381232015001203853&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 27 dez. 2016.

FERRARI, M.; KALOUSTIAN, S.M. A importância da família. In: KALOUSTIAN, S.M. (Org.). **Família brasileira**: a base de tudo. 5. ed. São Paulo, Cortez, Brasília-DF, UNICEF, 2002.

Fundação IBGE. **Censo Demográfico 2000**: Resultado do universo - Fortaleza. 2000.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**, Tradução: Sandra Regina Netz. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

_____. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOLDFARB, Delia Catullo. **Corpo, tempo e envelhecimento**. São Paulo. Casa do Psicólogo, 1988.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/>>. Acesso em 04 novembro 2016.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço social na contemporaneidade: dimensões históricas, teóricas e ético-políticas. **Debate CRESS-CE** n. 6. Fortaleza: 1997.

LAKATOS, Eva Maria, MARCONI, Mariana de Andrade. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2000.

_____. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. - São Paulo: Atlas 2003.

LAPLANCHE, Jean ; PONTALIS, Jean Bertrand. **Vocabulário da Psicanálise**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

LIMA, Cláudia Regina Vieira. **Políticas públicas para idosos: a realidade das instituições de longa permanência no Distrito Federal**. 2011. 120 f. Monografia (Programa de Pós-Graduação (especialização) Curso em Legislativo e Políticas Públicas, Câmara dos Deputados, Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), 2011.

LUCHETTI, Franciele Brazoli. **A Ética Profissional e os Direitos dos Idosos**, 2010. Disponível em: <<http://intertemas.toledoprudente.edu.br/revista/index.php/ETIC/article/viewFile/2311/1806>>. Acesso em 01 dez. 2016

MAGALHÃES, Dirceu Nogueira. **A invenção social da velhice**. Rio de Janeiro, edição do autor, 1989.

MARCONI, Marina de Andrade. LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de Metodologia Científica**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2007

_____. **Metodologia Científica**. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MARTINELLI, Marilu. **Conversando sobre educação em valores humanos**. São Paulo: Petrópolis, 1999.

MARTINEZ, Wladimir Novaes. **Comentários ao Estatuto do Idoso**. 2 ed. São Paulo: LTr, 2012.

MATTOS, Emanuela Bezerra Torres. **O Significado do Grupo de Convivência para Idosos.** Fortaleza, 2008. Disponível em <http://www.livrosgratis.com.br/download_livro_131955/o_significado_do_grupo_de_convivencia_para_idosos>. Acesso em: 11 nov. 2016.

MESSY, Jack. **A pessoa idosa não existe.** Uma abordagem psicanalítica da velhice. São Paulo: Aleph, 1999.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento.** São Paulo: Hucitec, 1993.

MORAES, Késia Marques *et al.* Companheirismo e sexualidade de casais na melhor idade: cuidando do casal idoso. *In: Rev. Bras. Geriatr. Gerontol.*, Rio de Janeiro, 2011; 14(4):787-798.

_____. **Pesquisa Social:** teoria, método e criatividade. 7 ed. Petrópolis: Vozes, 1996

_____. Qualidade de Vida e Saúde: um debate necessário. **Ciência e saúde coletiva**, Rio de Janeiro, 5, p. 7-18, 2000. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csc/v5n1/7075.pdf>>. Acesso em: 11. nov. 2016.

_____. **Saúde Coletiva**, v.5, nº1, pp. 7-18, 2000.

_____. **Pesquisa Social:** teoria, método e criatividade. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 1995.

MUCIDA, Ângela Maria de Sousa. **O Sujeito não envelhece:** psicanálise e velhice. Rio de Janeiro: Autêntica, 2006.

NERI, Anita Liberalesso (Org.) **Qualidade de vida e idade madura.** Campinas: Papirus, 1993.

O POVO *online*. **Envelhecimento da população cearense chega a 12,56%**, em 22.09.2012. Disponível em: <<http://www.opovo.com.br/app/opovo/economia/2012/09/22/noticiasjornaleconomia,2924431/envelhecimento-da-populacao-cearense-chega-a-12-56.shtml>>. Acesso em: 29 dez. 2016.

PAPALÉO NETTO, Matheus. **Gerontologia:** a velhice e o envelhecimento em visão globalizada. São Paulo: Ateneu, 1996.

PASTORE, José. **O século dos idosos.** Disponível em: <http://www.josepastore.com.br/artigos/ac/ac_135.htm>. Acesso em: 24 mar. de 2016.

PENNA, Fabíola Braz; SANTO, Fátima Helena do Espírito. O movimento das emoções na vida dos idosos: um estudo com um grupo da terceira idade. **Rev. Eletr. Enf.** [on line]. abr. 2006, v. 8, n.1, p.17-24. Disponível em: <

<<https://www.revistas.ufg.br/fen/article/view/948/1161>>. Acesso em: 25 nov. 2016.

PRADO, Tânia Maria Bigossi do. **Participação**: um estudo sobre idosos. 133 f. 2006, Dissertação (Mestrado em Política Social) Programa de Pós-Graduação em Política Social do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo, 2006.

SÁ, J. L. M. A formação de recursos humanos em Gerontologia: fundamentos epistemológicos e conceituais. In: FREITAS, E. V. *et al* (Ed.). **Tratado de Geriatria e Gerontologia**. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2002. cap. 137, p. 1119-1124.

SALGADO, Marcelo Antonio. Os Grupos e a ação pedagógica do trabalho social com idosos. Políticas públicas para a habitação do idoso. **A terceira idade**, v. 39, São Paulo, 2007.

SANTOS, Silvana Sidney Costa. Concepções teórico-filosóficas sobre envelhecimento, velhice, idoso e enfermagem gerontogeriatrica. In: **Rev Bras Enferm**, Brasília, 2010, nov-dez, 63 (6): 1035-1039.

SARTRE, Jean-Paul. **A esperança agora**. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1992.

SILVA, Cíntia de Carvalho. *et al*. Principais Políticas Sociais, Nacionais e Internacionais, de Direito do Idoso. **Revista Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre o envelhecimento**, Porto Alegre, v. 18, n 2, p. 257-274, 2013. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/RevEnvelhecer/article/view/28351/27657>>. Acesso em: 30 nov. 2016.

SOUSA, Ana Maria Viola de. **Tutela jurídica do idoso**: a assistência e a convivência familiar. São Paulo: Alínea, 2004.

SOUZA, Daniela Pereira de Souza e. **Prevenção e abordagem da fisioterapia na osteoporose**. Trabalho de Conclusão de Curso de Fisioterapia da Universidade Veiga de Almeida – Cabo Frio 2007. Disponível em: <<http://www.eduardoassaf.com.br/monografias/2007/2007danielapereiradesouzaesoza.pdf>>. Acesso em: 30 nov. 2016.

WICHMANN, Francisca Maria Assmann *et al*. Grupos de convivência como suporte ao idoso na melhoria da saúde. **Revista Brasileira de Geriatria**. Gerontologia. Rio de Janeiro, 2012; 16(4):821-832. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbagg/v16n4/1809-9823-rbagg-16-04-00821.pdf>>. Acesso em: 30 nov. 2016.

ZIMERMAN, Guite. **Velhice**: Aspectos biopsicossociais. Porto Alegre: Artmed, 2000.